



Universidade Federal do Ceará
Campus de Sobral
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família

EDITAL Nº 01/2023
Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família – Turma de 2024.1

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família da Universidade Federal do Ceará do Campus de Sobral, tendo como parceiros a Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA e a Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia, FAZ SABER que, no período de **09 de outubro a 20 de outubro de 2023**, estarão abertas as inscrições para a seleção do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família, para o preenchimento de **25 (vinte e cinco) vagas**, oferecidas pelo curso dentro de suas linhas de pesquisa: “**Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde (GSSS)**” e “**Estratégias de Educação Permanente e Desenvolvimento Profissional em Sistemas de Saúde (EEDPSS)**”

1. DOS OBJETIVOS DO CURSO

Promover a qualificação acadêmica de docentes, pesquisadores e gestores das várias **profissões que atuam na área da Saúde da Família, numa perspectiva interdisciplinar, interprofissional e interinstitucional** para o desenvolvimento de infraestrutura de pesquisa, discussão científica e tecnológica e formação de recursos humanos nas áreas da promoção da saúde, gestão em saúde, atenção à saúde, educação na saúde e tecnologias em Saúde da Família.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA

- **Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde (GSSS):** Investiga a organização dos sistemas e serviços de saúde, com enfoque na Estratégia de Saúde da Família, visando qualificar a gestão da Atenção Básica à Saúde no âmbito do SUS. Avalia os saberes e as práticas de gestão, bem como as tecnologias leves na promoção, na proteção específica da saúde, na prevenção das doenças e agravos, no alívio do sofrimento e na luta pela qualidade de vida, com vistas à redução das desigualdades e a ampliação do controle social sobre o destino coletivo das pessoas envolvidas.
- **Estratégias de Educação Permanente e Desenvolvimento Profissional em Sistemas de Saúde (EEDPSS):** Investiga e formula instrumental conceitual, político e metodológico da educação permanente e da colaboração/educação interprofissional visando ao desenvolvimento da competência humana para um processo de trabalho em saúde que considere as condições socioculturais, históricas e epidemiológicas das comunidades.

3. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

O Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família possui regime de seleção anual, oferecendo para o período de 2024.1, 25 (vinte e cinco) vagas. Poderão se inscrever para o processo seletivo profissionais da área de saúde (Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Farmácia, Veterinária, etc.) e áreas afins (Sociologia, Antropologia, Economia, Psicologia, Serviço Social, Geografia, Biologia, Engenharia, Estatística, Administração, etc), considerando-se a coerência e consistência com a área de concentração do programa e suas respectivas linhas de pesquisa. A duração máxima do curso é de 2,5 anos (30 meses). As inscrições deverão ser realizadas no período de **09 a 20 de outubro de 2023** por meio de 2 (dois) procedimentos:

1º. O candidato deverá preencher o **formulário eletrônico** disponível no seguinte endereço: www.si3.ufc.br/sigaa/public . Para isto deve clicar na aba denominada “processos seletivos *stricto sensu*”;

2º. Deverá enviar toda documentação exigida **exclusivamente** para o e-mail do Programa (ppgsf@sobral.ufc.br) **até as 23:59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) **do dia 20 de outubro de 2023**.

Para a inscrição, exige-se a submissão da seguinte documentação:

3.1 - Comprovante de inscrição (item 1º - formulário eletrônico) gerado pelo sistema SIGAA, **impresso e digitalizado** (em arquivo PDF, separado dos demais);

3.2 - Ficha de inscrição (**ANEXO I**). Neste anexo, deve ser informada qualquer necessidade de atendimento especial (em arquivo PDF, separado dos demais);

3.3 - **Carteira de identidade (frente e verso), CPF ou Carteira de Motorista, em que conste os números do RG e CPF** (em arquivo PDF, separado dos demais);

Obs¹: Estrangeiros que desejem concorrer ao processo seletivo deverão apresentar os seguintes documentos: **Passaporte válido, com foto, validade (passaporte com validade expirada não será aceito) e numeração do passaporte** (em arquivo PDF, separado dos demais).

3.4 - **Diploma de graduação (frente e verso) ou declaração** de que o diploma se encontra em fase de expedição ou **declaração** de que a colação de grau ocorrerá até a data da matrícula, conforme o calendário universitário da UFC para 2024.1 (em arquivo PDF, separado dos demais);

3.5 - Currículo Lattes-CNPq atualizado disponível em: www.lattes.cnpq.br, **preenchendo o ANEXO II com as comprovações** (Currículo Lattes, Anexo II e comprovações em arquivo PDF separado dos demais);

Obs²: Em caso de exceder a capacidade máxima suportada pelo e-mail, o candidato poderá usar programa de compactação de pdf apropriado ou poderá enviar um link com os comprovantes em pasta de compartilhamento (*Google Drive, OneDrive, etc*), **lembrando de liberar o acesso ao mesmo**.

3.6 - Projeto de pesquisa, entre 7 a 10 páginas, conforme formatação especificada no **ANEXO III** e em atendimento à Resolução n. 17/CEPE, de 2 de outubro de 2017 (em arquivo PDF separado dos demais). Os projetos deverão seguir o modelo do Guia de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Universidade Federal do Ceará que se encontra disponível no site: <http://www.biblioteca.ufc.br/servicos-e-produtos/normalizacao-de-trabalhos-academicos/>.

Obs³: A capa, contracapa, sumário, referências e apêndices ou anexos do projeto não serão contados para o total de páginas.

Os candidatos que apresentarem projetos de pesquisa fora dos padrões descritos terão suas inscrições indeferidas.

Obs⁴: Os documentos especificados nos itens 3.1 a 3.6 deverão vir anexos em um único e-mail. **Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrição. Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro do período definido no edital. A documentação enviada deve ser toda legível e sem rasura, eliminando-se a exigência de autenticação de documentos.**

3.7 - O candidato com necessidade de atendimento especial deverá informar no **ANEXO I** o tipo de deficiência/dificuldade que apresenta e anexar, obrigatoriamente, laudo médico original à Ficha de Inscrição (**ANEXO I**) atestando a espécie e o grau, ou nível, da deficiência; informando o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); e especificando as necessidades quanto ao atendimento especial.

Obs⁵: Recursos em relação ao deferimento/indeferimento das inscrições deverão ser enviados à Comissão do Processo Seletivo, responsável pela análise e resposta aos recursos, cujos membros estão listados no **ANEXO VII**.

Obs⁶: Formulário de Solicitação de Recursos pode ser encontrado no **ANEXO VI**.

Os recursos referentes a homologação das inscrições poderão ser enviados para o e-mail (ppgsf@sobral.ufc.br) até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **30 de outubro de 2023**. A Resposta aos recursos estará disponível no site do programa <http://ppgsaudedafamiliasobral.ufc.br> até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **03 de novembro de 2023**.

A Comissão de Seleção cumprirá as exigências dos seguintes itens da Resolução 14/CEPE/2013, quais sejam:

III – seja solicitada cópia (legível e sem rasura) de toda a documentação exigida, eliminando-se qualquer exigência de autenticação de documentos;

V – os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), possam ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples;

VII – seja divulgada, pelos sítios eletrônicos institucionais e por outros meios que assegurem ampla publicidade, a relação nominal dos componentes da(s) banca(s) examinadora(s) responsável(eis) pela seleção dos candidatos, em até 48 horas antes do início do processo seletivo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações;

VIII – seja firmada pelos componentes da(s) banca(s) antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

XXI – que nos editais de seleções para Mestrado e Doutorado, não seja adotada a entrevista como forma de avaliação dos candidatos, entendida como tal, questionamentos dirigidos a aferir dados de cunho pessoal, não relacionados a conhecimentos ou a projeto de pesquisa exigido no edital, quer como etapa autônoma, quer como parte de outros exames orais; (alterado pela Resolução nº 17/CEPE, de 17/10/2016).

XXVI – no resultado final, seja indicado como será calculada a nota final. A(s) prova(s) de língua estrangeira não poderá(ão) ser utilizada(s) no cômputo da média final para aprovação do candidato. Caso haja etapa de caráter exclusivamente classificatório, o resultado final não poderá exigir pontuação mínima. Nesse caso, os candidatos deverão ser ordenados na sequência decrescente da nota final obtida, observado o limite de vagas previsto no edital. A divulgação do resultado final deverá ser feita, necessariamente, pela ordem decrescente das notas finais apuradas, com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”;

XXVII – seja assegurado aos candidatos, após a divulgação do resultado de cada etapa eliminatória ou eliminatória e classificatória, o direito à interposição de recurso no prazo de dois dias úteis, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo. Nos editais devem constar as seguintes informações: datas de interposição e resposta dos recursos, prazo para interposição, local de entrega da petição, definição da forma de encaminhamento e denominação da autoridade competente para a decisão, data de divulgação da decisão e forma de comunicação da decisão aos interessados; (alterado pela Resolução nº 17/CEPE, de 17/10/2016).

XXVIII – seja assegurado aos candidatos um prazo de cinco dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado final no sítio ou na Secretaria do Programa de Pós-Graduação, para a interposição de recursos, em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo;

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família. A relação dos docentes membros da Comissão do Processo Seletivo estão listados no **ANEXO VII** deste Edital. O cronograma do processo de seleção está exposto no **ANEXO IV**. O processo de seleção compreenderá **2 (duas) etapas** de acordo com o seguinte calendário.

4.1 Primeira Etapa: Avaliação do Currículo Lattes (nota 0 a 10, com aproximação de até uma casa decimal – eliminatória)

O Currículo Lattes de cada candidato(a) será avaliado pela banca quanto às pontuações preenchidas completamente no **ANEXO II**. A nota será de 0 (zero) a 10 (dez). Não há exigência de nota mínima. Só serão consideradas as pontuações referentes aos itens que possuam comprovação dos últimos 5 (cinco) anos (2019-2023).

Todas as páginas do **ANEXO II** deverão estar preenchidas e devem ser enviadas no ato da inscrição para o processo seletivo, bem como as comprovações para a análise do currículo (**observar ponto 3.5**).

É necessário anexar os comprovantes digitalizados de todos os itens que gerarão pontuação. Estes deverão necessariamente ser inseridos no arquivo único para o currículo a ser enviado para o e-mail do programa (ppgsf@sobral.ufc.br) no ato da inscrição *online*. Só serão considerados os comprovantes anexados no período da inscrição. A secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família não receberá documentos comprobatórios entregues fisicamente.

Obs⁷: Em caso de exceder a capacidade máxima suportada pelo e-mail, o candidato poderá usar programa de compactação de pdf apropriado ou poderá enviar um link com os comprovantes em pasta de compartilhamento (*Google Drive, OneDrive, etc*), **lembrando de liberar o acesso ao mesmo**.

Ponto de corte: considerada esta primeira etapa, estarão APROVADOS para a segunda etapa do processo seletivo os candidatos que atingirem os seguintes requisitos:

- Nota do currículo: igual ou maior ao(s) score(s) mediano(s) da distribuição formada pelo conjunto de notas em ordem decrescente de TODOS os candidatos que tiveram seus currículos analisados;
- Um número máximo de candidatos aprovados correspondendo a **2 (duas)** vezes o número de vagas oferecidas pelo Programa, segundo a ordem decrescente de escores estabelecida no item anterior.

Somente os candidatos não eliminados nesta etapa, segundo os critérios anteriormente estabelecidos, serão classificados para a etapa seguinte do processo seletivo. Para efeito dos 50 (cinquenta) selecionados, todos que estiverem empatados, serão adicionados a relação de candidatos aprovados para a etapa subsequente.

O resultado da avaliação do Currículo Lattes será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família: <http://ppgsaudedafamiliasobral.ufc.br> até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **14 de novembro de 2023**. Recursos em relação à análise do Currículo deverão ser enviados à Comissão do Processo Seletivo, responsável pela análise e resposta aos recursos, cujos membros estão listados no **ANEXO VII**.

O Formulário de Solicitação de Recursos pode ser encontrado no **ANEXO VI**. Os recursos em relação à análise do Currículo poderão ser enviados para o e-mail do programa (ppgsf@sobral.ufc.br) até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **18 de novembro de 2023**. A Resposta aos recursos estará disponível no site do programa <http://ppgsaudedafamiliasobral.ufc.br> até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **21 de novembro de 2023**.

4.2 Segunda etapa – Avaliação e Arguição do Projeto (nota 0 a 10, com aproximação de até uma casa decimal – eliminatória)

A avaliação e arguição do projeto será etapa eliminatória, com nota variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Esta etapa será constituída da avaliação, apresentação e arguição oral do projeto de pesquisa a ser desenvolvido no Programa de Pós Graduação em Saúde da Família anexado no momento de inscrição, conforme modelo em anexo (**ANEXO III**). O candidato terá o tempo máximo improrrogável de 10 (dez) minutos para apresentação do projeto. O candidato que ultrapassar o tempo supracitado será avisado pela banca e automaticamente desclassificado do certame. Cada candidato será avaliado por banca examinadora constituída por pelo menos 2 (dois) docentes do Programa de Pós Graduação em Saúde da Família. O candidato será arguido oralmente sobre o seu projeto de pesquisa pela banca examinadora por, no máximo, 15 minutos.

As arguições ocorrerão **de forma presencial** na Faculdade de Medicina da UFC/Campus Sobral, localizada na Av. Cmte. Maurocílio Rocha Pontes, 100 - Jocely Dantas de Andrade Torres, Sobral - CE, 62042-250, entre os dias **27 de novembro e 01 de dezembro de 2023**.

Os horários e datas de arguição de cada candidato serão afixados na porta da secretaria do programa e na página do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família: <http://ppgsaudedafamiliasobral.ufc.br>, até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **24 de novembro de 2023**, respeitando o período de **27 de novembro e 01 de dezembro de 2023**, de acordo com cronograma apresentado no **Anexo IV**.

Essa etapa terá como diretrizes os itens a seguir:

- a) As orientações normativas referentes ao procedimento de arguição serão disponibilizadas no site do Programa de Pós Graduação em Saúde da Família: <http://ppgsaudedafamiliasobral.ufc.br>
- b) O(A) candidato(a) deverá comparecer no local de arguição com 15 minutos de antecedência do seu

horário agendado.

c) O(A) candidato(a) que chegar após o horário marcado será eliminado;

d) O(A) candidato(a) terá o projeto submetido no processo de inscrição, avaliado, através de arguição, pela Comissão de Avaliação composta por professores do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família;

e) A avaliação e arguição sobre o anteprojeto será gravada por áudio e/ou vídeo. Caso ocorra a recusa por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo;

f) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a arguição;

g) O uso de computador/notebook e projetor será permitido e facultativo, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) o provimento de tal equipamento (a instalação do aparato será contada no tempo de arguição).

h) A Comissão de Avaliação não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos dos candidatos no momento da arguição (computador/notebook com defeito, projetor com defeito, internet com banda de transmissão insuficiente, áudio e/ou vídeo que não funcionem de forma adequada, etc).

i) A avaliação do projeto e arguição terá como critérios de pontuação os itens a seguir:

Avaliação e Arguição do Projeto – itens avaliados	Pontuação o máxima por item
Introdução e justificativa pertinentes e em consonância com a linha de pesquisa escolhida pelo candidato	1,0
Clareza e adequação dos procedimentos metodológicos em relação aos objetivos e ao cronograma proposto	2,0
Originalidade e pertinência para o campo da Saúde da Família	2,0
Formatação textual (coerência, construção gramatical, ortografia e referencial padronizado e adequado)	2,0
Domínio do conteúdo, coerência e capacidade de argumentação na exposição do anteprojeto.	3,0
Total	10,0

Obs⁸: Regras de Conduta da Arguição: Chegar com quinze minutos de antecedência ao local de arguição. Apresentar documento com foto antes do início da arguição.

O resultado da avaliação e arguição do projeto será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família: <http://ppgsaudedafamiliasobral.ufc.br> até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **04 de dezembro de 2023**. Recursos em relação à arguição deverão ser enviados à Comissão do Processo Seletivo, responsável pela análise e resposta aos recursos, cujos membros estão listados no **ANEXO VII**.

O Formulário de Solicitação de Recursos pode ser encontrado no **ANEXO VI**. Os recursos poderão ser enviados para o e-mail (ppgsf@sobral.ufc.br) até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **07 de dezembro de 2023**. A Resposta aos recursos estará disponível no site do programa : <http://ppgsaudedafamiliasobral.ufc.br> até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **11 de dezembro de 2023**

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Até a data de **24 de novembro de 2023** será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família: <http://ppgsaudedafamiliasobral.ufc.br> os nomes dos componentes da banca examinadora integrantes do processo de seleção.

Recursos em relação à impugnação das bancas avaliadoras deverão ser enviados à Comissão do Processo Seletivo, responsável pela análise e resposta aos recursos, cujos membros estão listados no **ANEXO VII**.

O Formulário de Solicitação de Recursos pode ser encontrado no **ANEXO VI**.

A nota final do(a) candidato(a) será calculada pela média ponderada das duas etapas, sendo atribuído peso 6 (seis) na Avaliação do *Curriculum Lattes* e peso 4 (quatro) na avaliação e arguição do projeto. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos. Para a nota e classificação final serão consideradas duas casas decimais. O empate na nota final será resolvido pelos seguintes itens, em ordem decrescente: ter obtido a maior nota válida na Análise do Currículo, ter sido bolsista de iniciação científica, atividade no magistério superior com vínculo empregatício, título de Mestre/Residente/Especialista, maior idade.

O **resultado final após recursos** será divulgado até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **05 de janeiro de 2024**, na página do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família: <http://ppgsaudedafamiliasobral.ufc.br>. : A lista do resultado final será composta dos “**aprovados e classificados**” dentro das vagas, “**aprovados não classificados**” dentro das vagas e “**reprovados**”, conforme item XXVI da Resolução 14/CEPE/2013.

Os candidatos aprovados dentro das vagas deverão se integrar às linhas e projetos de pesquisa do Mestrado Saúde da Família, não sendo facultada ao mestrando a livre escolha do projeto de dissertação.

O candidato deverá escolher na ficha de inscrição uma primeira opção de linha de pesquisa. Caso não haja um equilíbrio entre as linhas, o candidato poderá ser remanejado para a linha que ficou como segunda opção.

Em caso de desistência de candidato(s) aprovado(s) dentro das vagas, a(s) vaga(s) remanescente(s) poderá(ão) ser preenchida(s) por ordem de classificação.

Constituirão elementos preferenciais nos casos de empate na nota final, em ordem decrescente: ter obtido a maior nota válida na Análise do Currículo, ter sido bolsista de iniciação científica, atividade no magistério superior com vínculo empregatício, título de Mestre/Residente/Especialista, maior idade.

O Programa de Pós-Graduação assegura aos candidatos um prazo de cinco dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado final no site <http://ppgsaudedafamiliasobral.ufc.br>, para a interposição de recursos, em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo

Aquele candidato que, no ato da inscrição, estiver concluindo o curso de graduação no semestre letivo de 2023.2, tendo apresentado declaração da respectiva instituição de ensino superior de estar matriculado no último semestre de curso de graduação, em sendo selecionado deverá apresentar, no primeiro dia de matrícula, na Coordenação do Programa, cópia do diploma de graduação ou do certificado de conclusão de curso de graduação ou declaração da instituição de ensino superior de que efetivamente colou grau.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família não assegura a concessão de bolsas de estudo aos candidatos selecionados. Tal concessão dependerá do número de bolsas disponíveis (concedidas pela CAPES, pelo CNPq, pela FUNCAP, ou outros). Caso haja futura disponibilidade, a Comissão de Bolsas do Programa avaliará os possíveis candidatos e selecionará aqueles que preencham os critérios estabelecidos para concessão de bolsas pelo Programa, além dos critérios exigidos pela CAPES, pelo CNPq, pela FUNCAP, ou outros. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do mestrado.

Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas aqui indicadas.

Sobral, 04 de outubro de 2023.

Prof. Jacques Antonio Cavalcante Maciel

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família
Universidade Federal do Ceará-Campus de Sobra

Profa. Regina Célia Monteiro de Paula

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal do Ceará



Universidade Federal do Ceará
Campus de Sobral
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família

EDITAL Nº 01/2023

SELEÇÃO PARA O MESTRADO EM SAÚDE DA FAMÍLIA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Data de nascimento:

Identidade:

CPF:

Curso de graduação:

Email:

Linha de pesquisa: Marque com um X sua escolha como primeira opção

Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde ()

Estratégias de Educação Permanente e Desenvolvimento Profissional em Sistemas de Saúde ()

Informo abaixo necessidade de algum tipo de atendimento especial:

Deficiência visual

Deficiência auditiva

Deficiência que impossibilita a escrita

Dificuldade de locomoção

Outros (especificar): _____

(No caso de necessidade de atendimento especial é obrigatório anexar laudo médico, como descrito no edital)

_____, _____ de _____ de 2023.

[Assinatura do(a) Candidato(a)]



Universidade Federal do Ceará
Campus de Sobral
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família

EDITAL Nº 01/2023

SELEÇÃO PARA O MESTRADO EM SAÚDE DA FAMÍLIA

ANEXO II – PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Só serão consideradas as pontuações referentes aos itens que possuam comprovação dos últimos 5 (cinco) anos (2019-2023)

I. DADOS PESSOAIS

Nome:			
RG	Órgão Emissor	Data da emissão	
CPF			
Sexo	() Masculino	() Feminino	Estado Civil:
Data nasc.:	Naturalidade:	Estado	
Nome da mãe:			
Instituição(ões) em que trabalha: 1. _____ 2. _____			
Regime de trabalho/Carga horária:			
Endereço residencial			
Rua:			Nº
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:	Fone Res:	Celular:	
E-mail (use letras de forma):			
Endereço profissional			
Rua:			Nº
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:	Fone:		
E-mail (use letras de forma):			

II. FORMAÇÃO ACADÊMICA – Máximo de 3,0 pontos

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO OBTIDA	PÁGINA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXA
Pós-Graduação – Máximo de 2,0 pontos			
● Curso de Especialização em Saúde Coletiva, Saúde da Família, Saúde Pública e Saúde Mental: 0,5 ponto, máximo 0,5 ponto			
● Residência em Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva, Saúde da Família, Saúde Pública e Saúde Mental credenciado pelo Ministério da Educação/Ministério da Saúde: 1,5 ponto			
Graduação – Máximo de 1,0 ponto			
● Monitoria em programa de iniciação à docência de Instituição de Ensino Superior (IES): 0,25 ponto por semestre completo			
● Participação em programas institucionais de iniciação científica: 0,25 ponto por semestre completo			
● Monitoria nos programas e projetos de extensão: 0,25 ponto por semestre completo			
● Participação em grupos PET-Saúde ou PET- Programa de Educação Tutorial: 0,25 ponto por semestre completo			
● Participação em grupos de pesquisa cadastrados no diretório de grupos de pesquisa do CNPq: 0,25			
● Participação em projetos financiados por órgãos de fomento não pontuados nos itens anteriores: 0,5 ponto			

Só serão consideradas as pontuações referentes aos itens que possuam comprovação dos últimos 5 (cinco) anos (2019-2023)

III. PRODUÇÃO CIENTÍFICA– Máximo de 4,5 pontos

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO OBTIDA	PÁGINA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXA
Artigos Científicos – Máximo 3,0 pontos			
<ul style="list-style-type: none"> ● Artigos científicos publicados em periódicos avaliados pela CAPES como Qualis A1 a A4 na Área de Saúde Coletiva: 1,0 ponto por artigo (só serão consideradas publicações dos últimos cinco anos – 2019 a 2023) 			
<ul style="list-style-type: none"> ● Artigos científicos publicados em periódicos avaliados pela CAPES como Qualis B1 ou B2 na Área de Saúde Coletiva: 0,75 ponto por artigo (só serão consideradas publicações dos últimos cinco anos – 2019 a 2023) 			
<ul style="list-style-type: none"> ● Artigos científicos publicados em periódicos avaliados pela CAPES como Qualis B3 na Área de Saúde Coletiva: 0,5 ponto por artigo. (só serão consideradas publicações dos últimos cinco anos – 2019 a 2023) 			
<ul style="list-style-type: none"> ● Artigos científicos publicados em periódicos avaliados pela CAPES como Qualis B4 e B5 na Área de Saúde Coletiva: 0,25 ponto por artigo. (só serão consideradas publicações dos últimos cinco anos – 2019 a 2023) 			
<ul style="list-style-type: none"> ● Artigos científicos publicados em periódicos em outras áreas da saúde: 0,25 ponto por artigo. (só serão consideradas publicações dos últimos cinco anos – 2019 a 2023) 			
Livros ou Capítulos de Livros – Máximo de 1,0 ponto			
<ul style="list-style-type: none"> ● Livros publicados com ISBN e corpo editorial: 1,0 ponto por livro (só serão consideradas publicações dos últimos cinco anos – 2019 a 2023) 			
<ul style="list-style-type: none"> ● Capítulos de livro publicados com ISBN e corpo editorial: 0,5 ponto por capítulo máximo 2 capítulos (só serão consideradas publicações dos últimos cinco anos – 2019 a 2023) 			
Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos – Máximo de 0,5 ponto			
<ul style="list-style-type: none"> ● Trabalhos apresentados em eventos nacionais ou internacionais publicados em Anais com ISBN ou ISSN ou DOI : 0,25 ponto por trabalho. Máximo 0,5 ponto (só serão consideradas 			

publicações dos últimos cinco anos – 2019 a 2023)			
--	--	--	--

OBSERVAÇÃO 1: A classificação pela CAPES (Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020) dos periódicos da Área da Saúde Coletiva pode ser consultada na página <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos comprobatórios referentes a livros e capítulos de livros devem fazer referência de modo explícito ao ISBN.

IV. EXPERIÊNCIA DOCENTE E/OU PROFISSIONAL – Máximo de 2,5 pontos

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO OBTIDA	PÁGINA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXA
Experiência Docente – Máximo de 2,0 pontos			
<ul style="list-style-type: none"> ● Ser professor permanente ou substituto de IES pública ou ser professor de IES privada com contrato de trabalho celetista igual ou superior a 20 horas semanais: 1,0 ponto 			
<ul style="list-style-type: none"> ● Ter experiência em tutoria/preceptorial em Programa de Residência em Saúde credenciado pelo Ministério da Educação/Ministério da Saúde: 0,25 ponto por semestre completo 			
<ul style="list-style-type: none"> ● Ter experiência em tutoria/preceptorial no PET-Saúde ou PET- Programa de Educação Tutorial: 0,25 ponto por semestre completo 			
<ul style="list-style-type: none"> ● Ter experiência em preceptorial dos alunos de graduação na estratégia da atenção primária: 0,5 pontos por semestre 			
Experiência Profissional em Saúde da Família – Máximo de 0,5 ponto			
<ul style="list-style-type: none"> ● Experiência profissional na Atenção Primária atuando na assistência ou na gestão: 0,5 ponto por semestre completo 			

OBSERVAÇÃO 1: As comprovações de experiência no magistério em IES, deve-se fazer referência de modo explícito ao contrato de trabalho que comprove vínculo formal de trabalho entre o candidato e a IES.

OBSERVAÇÃO 2: Excluem-se, para fins de comprovação de experiência profissional em Saúde da Família, as experiências vivenciadas nos processos de formação na graduação e na pós-graduação.

IMPORTANTE: O candidato deverá organizar a documentação comprobatória seguindo a ordem deste formulário de Currículo Lattes, numerando todas as páginas e indicando, a página em que se encontra a documentação que comprova o cumprimento do(s) item(s) registrado(s).



Universidade Federal do Ceará
Campus de Sobral
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família

EDITAL Nº 01/2023

SELEÇÃO PARA O MESTRADO EM SAÚDE DA FAMÍLIA

ANEXO III – FORMATAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa deve ser apresentado em papel A4, fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12, espaço 1,5 e margens superior/inferior de 3 cm e direita/esquerda de 2,5 cm, conforme a distribuição de itens, seções e páginas discriminados a seguir:

ITENS	SEÇÕES DO PROJETO	MÁXIMO DE PÁGINAS
1	Capa, contra capa, sumário	-
2	Introdução	2
3	Justificativa	1
4	Objeto de estudo e sua relação com a Linha de Pesquisa do MASF escolhida pelo candidato	1
5	Objetivo Geral e Objetivos Específicos	1
6	Material e métodos	4
7	Cronograma de execução	1
8	Referências	-
9	Apêndice ou Anexos (Optativo)	-



Universidade Federal do Ceará
Campus de Sobral
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família

EDITAL Nº 01/2023

SELEÇÃO PARA O MESTRADO EM SAÚDE DA FAMÍLIA

**ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE
SELEÇÃO**

ETAPA	DATA
Inscrição no sistema SIGAA	09/10 a 20/10/2023
Envio da documentação exigida	09/10 a 20/10/2023
Homologação das inscrições	27/10/2023
Divulgação das bancas avaliadoras do processo seletivo	27/10/2023
Recursos em relação à homologação das inscrições: até às 23:59 do dia 30 de outubro de 2023	30/10/2023
Recursos em relação à impugnação da Comissão de Seleção: até às 23:59 do dia 30 de outubro de 2023	30/10/2023
Resposta aos recursos em relação à homologação das inscrições: até às 23:59 do dia 03 de novembro de 2023	03/11/2023
Resposta aos recursos em relação à impugnação da Comissão de Seleção: até às 23:59 do dia 03 de novembro de 2023	03/11/2023
Análise do Currículo	06/11/2023 a 10/11/2023
Resultado da análise do Currículo: até às 23:59 do dia 14 de novembro de 2023	13/11/2023
Recursos em relação ao resultado da análise do currículo até às 23:59 do dia 18 de novembro de 2023	17/11/2023
Resposta aos recursos em relação ao resultado da análise do currículo: até às 23:59 do dia 21 de novembro de 2023	21/11/2023
Divulgação dos locais e horários das arguições dos projetos até às 23:59 do dia 24 de novembro de 2023	24/11/2023
Avaliação e arguição dos projetos	27/11 a 01/12/2023
Resultado da avaliação e arguição dos projetos até às 23:59 do dia 04 de dezembro de 2023	04/12/2023
Recursos em relação ao resultado da avaliação e arguição dos projetos: até às 23:59 do dia 07 de dezembro de 2023	07/12/2023
Resposta aos recursos em relação ao resultado da avaliação e arguição dos projetos: até às 23:59 do dia 11 de dezembro de 2023	11/12/2023
Resultado final até às 23:59 do dia 15 de dezembro de 2023	15/12/2023
Prazo para a interposição de recursos, em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção	22/12/2023

Resultado final após recursos

05/01/2024



Universidade Federal do Ceará
Campus de Sobral
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família

EDITAL Nº 01/2023

SELEÇÃO PARA O MESTRADO EM SAÚDE DA FAMÍLIA

ANEXO V – PROFESSORES ORIENTADORES

1. Cibelly Aliny Siqueira Lima Freitas <http://lattes.cnpq.br/9270913804724785>
2. Eliany Nazaré Oliveira <http://lattes.cnpq.br/9795597292263465>
3. Francisco Plácido Nogueira Arcanjo <http://lattes.cnpq.br/6087042073634790>
4. Francisco Rosemiro Guimarães Ximenes Neto <http://lattes.cnpq.br/3423713468818183>
5. Geison Vasconcelos Lira <http://lattes.cnpq.br/3817419583415614>
6. Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque <http://lattes.cnpq.br/8155612498783539>
7. Jacques Antonio Cavalcante Maciel <http://lattes.cnpq.br/1844543447929112>
8. Joyce Mazza Nunes Aragão <http://lattes.cnpq.br/1577484183747398>
9. Kilvia Helane Cardoso Mesquita <http://lattes.cnpq.br/5534303413128840>
10. Lidyane Parente Arruda <http://lattes.cnpq.br/8185267982050027>
11. Luiz Odorico Monteiro de Andrade <http://lattes.cnpq.br/4138758876612437>
12. Marcos Aguiar Ribeiro <http://lattes.cnpq.br/2693925782070523>
13. Maria Socorro de Araujo Dias <http://lattes.cnpq.br/9251743262592177>
14. Mariana Ramalho de Farias <http://lattes.cnpq.br/1353051628742373>
15. Maristela Inês Osawa Vasconcelos <http://lattes.cnpq.br/5537817532828798>
16. Maria Adelane Monteiro da Silva <http://lattes.cnpq.br/7385143792598274>
17. Myrna Maria Arcanjo Frota Barros <http://lattes.cnpq.br/3796484726927482>
18. Roberlândia Evangelista Lopes <http://lattes.cnpq.br/7290690294477062>
19. Roberta Cavalcante Muniz Lira <http://lattes.cnpq.br/1161853804012604>



Universidade Federal do Ceará
Campus de Sobral
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família

EDITAL Nº 01/2023

**SELEÇÃO PARA O MESTRADO EM
SAÚDE DA FAMÍLIA**

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Eu, portador(a) do documento de identidade nº _____ inscrição nº _____, referente ao Edital UFC-PPGSF nº 01/2023, apresento recurso junto à Comissão do Processo Seletivo nos seguintes termos:

I - Motivo do Recurso:

II – Fundamentação do Recurso:

Sobral, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)



Universidade Federal do Ceará
Campus de Sobral
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família

EDITAL Nº 01/2023

**SELEÇÃO PARA O MESTRADO EM
SAÚDE DA FAMÍLIA**

ANEXO VII – COMISSÃO PROCESSO SELETIVO

INTEGRANTES

1. Cibelly Aliny Siqueira Lima Freitas
2. Eliany Nazaré Oliveira
3. Fernando Daniel de Oliveira Mayorga
4. Francisco Plácido Nogueira Arcanjo
5. Francisco Rosemiro Guimarães Ximenes Neto
6. Geison Vasconcelos Lira
7. Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque
8. Jacques Antonio Cavalcante Maciel
9. Joyce Mazza Nunes Aragão
10. Kilvia Helane Cardoso Mesquita
11. Lidyane Parente Arruda
12. Luiz Odorico Monteiro de Andrade
13. Marcos Aguiar Ribeiro
14. Maria Socorro de Araujo Dias
15. Mariana Ramalho de Farias
16. Maristela Inês Osawa Vasconcelos
17. Maria Adelane Monteiro da Silva
18. Myrna Maria Arcanjo Frota Barros
19. Roberlândia Evangelista Lopes
20. Roberta Cavalcante Muniz Lira